



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VII

EDIÇÃO Nº. 1924 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CASA DOS CONSELHOS – CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARARAS

A Casa dos Conselhos, através de sua Coordenadoria, vem solicitar que seja feito Chamamento Público da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Araras.

Essa medida se faz necessária em cumprimento da Lei Municipal nº 4.744, de 02 de dezembro de 2014, que foi alterada pela Lei Municipal nº 5.014 de 28 de junho de 2018.

O Conselho tem a vigência de dois anos, sendo que em 21 de julho de 2020 foi feito o último chamamento e seus membros tomaram posse em 09 de setembro do mesmo ano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

A) 07 (sete) mulheres representando a sociedade civil, sendo:

- 01(uma) representante do Movimento das Mulheres Negras;
- 01(uma) representante das Mulheres assentadas;
- 01(uma) representante dos Movimentos Sociais Feministas e/ou Clube de Serviços;
- 01(uma) representante de associação de bairros e/ou Sindicatos constituídos no Município de Araras;
- 01 (uma) representante das Mulheres Lésbicas, Bissexuais ou Transexuais;
- 01(uma) representante das Mulheres Jovens (até 29 anos) e/ou representantes da OAB Ordem dos Advogados do Brasil);
- 01 (uma) representante das Entidades Religiosas.

B) 04 (quatro) representantes do Poder Público, indicadas pelo Prefeito ou por pessoa designada por ele, sendo elas:

- 01(uma) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01(uma) representante da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania.

Para a inscrição das representantes das entidades da Sociedade Civil, solicitamos que seja preenchido formulário que se encontra no site da Prefeitura Municipal de Araras, (WWW.ARARAS.SP.GOV.BR), do dia 01/09/2022 até o dia 30/09/2022, contendo a indicação de 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, com todos os dados devidamente preenchidos e anexados cópia simples da Ata de Posse do Presidente da Entidade, para assim validar a indicação. Serão indeferidas a indicações que não observarem todos os requisitos. As representantes do Poder Executivo serão indicadas até o dia 30/09/2022.

As mulheres que tem interesse em participar e não fazem parte de entidades, mas tem importante atuação nas causas relacionadas a mulher, deverá preencher o formulário com o currículo indicando a área de atuação, com fotos e/ou documentos que comprovem esta atuação anexados ao formulário.

Tanto as mulheres como as entidades deverão preencher o formulário no site da Prefeitura Municipal de Araras com todas as informações e documentos solicitados e entregar na Casa dos Conselhos, situada na Rua Marechal Deodoro, nº658, Centro até o dia 30/09/2022.

Ficam por intermédio desse Edital CONVOCADAS as entidades da sociedade civil por seu representante ou através de pessoa nomeada para tal fim, que tenham ou não indicado mulheres para composição do Conselho, para participarem de Assembléia que será realizada no dia 10/10/2022 às 14hs na Casa dos Conselhos de Araras, com a seguinte pauta:

- Eleição de 14 (quatorze) mulheres da sociedade civil organizada, conforme descrito no item A deste Edital, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes.

DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÃO:

Art. 1º- Os formulários de inscrição encaminhados pelas entidades, bem como os formulários encaminhados por mulheres de atuação relevantes na causa, serão analisados por uma Comissão composta por 03 (três) pessoas: Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Coordenadoria dos Conselhos e Cidadania e Prefeito.

Art. 2º- A Comissão irá selecionar os membros da Sociedade Civil que mais se encaixarem no perfil do conselheiro, bem como seus suplentes e que tenha maior atuação comprovada perante a causa da mulher e disponibilidade de atuação junto ao Conselho.

Art. 3º- O nome das selecionadas será divulgado até 03 (três) dias antes da Assembléia onde as conselheiras tomarão posse.

Art. 4º- A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão eleitas dentre as conselheiras, em, eleição direta na primeira reunião ordinária do referido Conselho.